

**LEI MUNICIPAL Nº 2584 DE 13/08/98  
PROJETO DE LEI Nº 2713**

**“DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE  
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ASSINATURA  
DE CONVENIOS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de autorização Legislativa prévia para assinatura de todos os convênios para concessão e permissão de serviços públicos, e também, para obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como, sobre a forma e os meios de pagamentos.

~~ART. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de autorização Legislativa prévia para a assinatura de todos os convênios que o Município firmar com entidades da administração pública direta e indireta e com entidades privadas. (Art.1º com redação dada pela Lei Municipal nº 3220, de 13/09/2006).~~ **ESTA LEI ESTÁ COM EFEITOS SUSPENSOS, POR CONTA DE DECISÃO JUDICIAL**

~~PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins do previsto no caput do artigo 1º, o chefe do Poder Executivo local deverá encaminhar para a Câmara Municipal, acompanhando o projeto de lei que solicitar a autorização, cópia da minuta do convênio que será firmado. (§ Único acrescentado pela Lei Municipal nº 3220, de 13/09/2006).).~~ **ESTA LEI ESTÁ COM EFEITOS SUSPENSOS, POR CONTA DE DECISÃO JUDICIAL**

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 13 de Agosto de 1998.

VER.PRES.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.ADALBERTO OZELIM / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE